PROJETO DE LEI Nº 68/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação de Moradores de Nova Valéria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Associação de Moradores Nova Valéria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.

GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores Nova Valéria é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 27 de novembro de 2007, com sede na Rua Sabino Manoel dos Santos, Loteamento Vila Valéria, bairro de Valéria, nesta Capital. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado.

Tem como finalidades: Defesa dos legítimos interesses dos associados bem como representá-los perante a opinião pública; estimular a apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; promover o desenvolvimento comunitário, assistência a saúde, educação, através de convênios com a iniciativa publica ou privada na construção de moradias para a comunidade e participar e servir como instrumento de ligação entre a comunidade e os órgãos públicos de políticas especiais para as mulheres, crianças e adolescentes.

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria, que observará os critérios constantes do Estatuto.

Em relação à composição da Diretoria, são inelegíveis para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, além das impedidas por Lei, os condenados á penalidade que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.

As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas através de voto aberto e democrático, exclusivo aos sócios contribuintes presentes a Assembleia Geral Ordinária que estejam em dias com suas mensalidades.

A Associação de Moradores de Valéria, não remunera, nem concede vantagens, lucros ou benefícios por qualquer forma ou titulo, a dirigentes, conselheiros, benfeitores, associados, mantenedores ou equivalentes sob nenhuma forma.

A Entidade não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas a titulo de lucro ou participação nos eu resultado, aplicando integralmente a resultado, se houver, em seus exercícios financeiros, sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Desta forma, tem como objetivo o presente Projeto, reconhecer, merecidamente, essa entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 24 de março de 2015.

GILMAR SANTIAGO